Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês

Documento emitido eletronicamente.
Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar

Renovação da Licença de Operação

Número: RLO - 23000480 - Renovação da Licença de Operação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 15852/2021, Lei Municipal 9806/2000 e considerando demais legislações vigentes, APROVA esta Licença Ambiental de Operação à:

ABBA ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA

CNPJ:11247117000190
Endereço Autorizado
Indicação Fiscal: 19077008 - 0 **Inscrição Imobiliária:**
Rua: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 **Número:** 004714
Bairro: ORLEANS
Observações: A

Tipo de Unidade / Forma de Atuação
ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

Código	Descrição
209320000	Fabricação de aditivos de uso industrial

Observações gerais sobre o empreendimento

- (1) Deverá dar destinação adequada aos resíduos sólidos e efluentes líquidos gerados no local, sendo vetado seu descarte de forma indiscriminada no meio ambiente.

  (2) É vetado:
  - o descarte de efluentes líquidos provenientes das atividades na rede pública;
  - o armazenamento de resíduos e tambores a céu aberto.

  (3) Deverão ser tomadas as devidas precauções quanto ao armazenamento de produtos químicos, bem como ao descarte e coleta de efluentes líquidos, de modo a não haver reação cruzada entre as substâncias químicas e que possa causar acidentes ambientais.

  (4) A presente licença não isenta o empreendimento de ações futuras por parte desta SMMA, no caso de constatação de irregularidades ou do registro de reclamações de poluição ambiental. Neste caso, deverão ser tomadas medidas complementares necessárias para solucionar problemas, no prazo imediato.

  (5) O não cumprimento das exigências descritas nesta Licença implicará na impossibilidade da renovação da mesma, bem como na aplicação das penalidades previstas em legislação.

Requisitos para a renovação da Licença de Operação

- Para a Renovação da Licença Ambiental de Operação deverá apresentar:

  1) Comprovantes de coleta e destinação final de todos os resíduos gerados na atividade;

  2) Cópias das licenças ambientais das empresas responsáveis pelos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados no local.

Esta Licença Ambiental tem a validade abaixo mencionada. Quaisquer alterações ou expansões no empreendimento deverão ser comunicados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Data de Emissão: 24/10/2023

Data de Validade: 24/10/2027

Documento emitido eletronicamente.
Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: arquivos.curitiba.pr.gov.br

Parecer Técnico

Solicitação: RLO - 23000480 - Renovação da Licença de Operação

Data: 23/10/2023 **Nº Extra:** **Regional Origem:** Unidade Regional Santa Felicidade

Solicitante

Nome: ABBA ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA

CNPJ: 11247117000190

Rua: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277 **Nº Predial:** 004714

Nº Unidade: **Indicação Fiscal:** 19077008 - 0 **Inscrição Imobiliária:**

Bairro: ORLEANS **Zoneamento:** 1 - ZS1 - ZONA DE SERVIÇOS 1

Tipo de Unidade / Forma de Atuação
ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades deverão ser exercidas conforme o tipo de unidade ou forma de atuação informado acima

Código	Descrição
209320000	Fabricação de aditivos de uso industrial

Deliberação
Vínculo Ambiental: Poluição Ambiental

Data: 24/10/2023

O Solicitação DEFERIDA

Trata-se de solicitação de Licença Ambiental de Operação para empreendimento que realiza a atividade acima.

ATENÇÃO:

* Todos os resíduos gerados na atividade deverão ser segregados, coletados, transportados e destinados adequadamente, por empresas especializadas que possuam a licença ambiental válida para a prestação destes serviços.

* Observar os parâmetros previstos na Lei Municipal 10.625/2002 quanto à emissão de ruídos, para imóvel localizado em ZS1:
(a) período diurno (das 7h01às 19h00): 70 dB(A)
(b) período vespertino (das 19h01 às 22h00): 60 dB(A)
(c) período noturno (das 22h01 às 7h00): 60 dB(A)

ATENÇÃO PARA O Decreto Municipal 340/2022: A renovação das Autorizações Ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da data da expiração do prazo de validade.